



# GAZETA MUNICIPAL

Prefeitura Municipal de Cuiabá - MT

Ano III | Nº 631 | Sexta-feira, 26 de Maio de 2023

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CUIABÁ

**Emanuel Pinheiro**  
Prefeito

**José Roberto Stopa**  
Vice-Prefeito

**Wilton Coelho Pereira**  
Secretário Municipal de Governo

**Hellen Janayna Ferreira de Jesus**  
Secretária de Assistência Social, Direitos Humanos e da Pessoa com Deficiência

**Aluizio Leite Paredes**  
Secretário Municipal de Cultura, Esporte e Lazer

**Edilene de Souza Machado**  
Secretária Municipal de Educação

**Antônio Roberto Possas de Carvalho**  
Secretário Municipal de Fazenda

**Ellaine Cristina Ferreira Mendes**  
Secretária Municipal de Gestão

**Macrean dos Santos Silva**  
Secretário Municipal de Habitação e Regularização Fundiária

**Ana Paula Morelli de Sales**  
Secretário de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano e Sustentável

**Juares Silveira Samaniego**  
Secretário Municipal de Mobilidade Urbana

**Cely Maria Auxiliadora Barros de Almeida**  
Secretária Municipal da Mulher

**Fausto Alberto Olini**  
Secretário Municipal de Comunicação

**José Roberto Stopa**  
Secretário Municipal de Obras Públicas

**Leovaldo Emanuel Sales da Silva**  
Secretário Municipal de Ordem Pública

**Eder Galiciani**  
Secretário Municipal de Planejamento

Secretário Municipal de Saúde

**Francisco Antônio Vuolo**  
Secretário Municipal de Agricultura, Trabalho e Desenvolvimento Econômico

**Lincoln Tadeu Sardinha Costa**  
Secretário Municipal de Turismo

**Juliette Caldas Migueis**  
Procuradora-Geral do Município

**Helio Santos Souza**  
Controlador Geral do Município - Interino

**Valdir Leite Cardoso**  
Diretor Geral da Empresa Cuiabana de Zeladoria e Serviços Urbanos

**Vanderlucio Rodrigues da Silva**  
Diretor-Presidente da Agência Municipal de Regulação de Serviços Públicos Delegados de Cuiabá

Diretor-Geral da Empresa Cuiabana De Saúde Pública

## ÍNDICE

Câmara Municipal de Cuiabá .....	01
Secretaria de Apoio Legislativo .....	01
Resoluções .....	01
Secretarias .....	01
Secretaria Municipal de Gestão .....	02
Gabinete .....	07
Secretaria Adjunta Especial de Licitações e Contratos .....	08
Coordenadoria de Contratos e Aditivos .....	08
Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano ...	09
Secretaria Municipal de Educação .....	10
Portaria .....	10
Controladoria Geral do Município .....	10
Procedimento Administrativo .....	10
Portaria .....	12
Ato do Prefeito .....	12
Decreto .....	12
Ato .....	14

## Câmara Municipal de Cuiabá

### Secretaria de Apoio Legislativo

### Resoluções

#### RESOLUÇÃO DA COMISSÃO DE ÉTICA E DECORO PARLAMENTAR Nº 01/2023 DE 04/05/2023.

INSTAURA PROCESSO DISCIPLINAR DA COMISSÃO DE ÉTICA E DECORO PARLAMENTAR NOS TERMOS DO ART. 14 DA RESOLUÇÃO Nº 21 DE 20/08/2009 (CÓDIGO DE ÉTICA E DECORO PARLAMENTAR DA CÂMARA MUNICIPAL DE CUIABÁ) PARA APURAR OS FATOS E RESPONSABILIDADES APONTADOS NO PROCESSO Nº 22.704/2023 DO INTERESSADO: VEREADOR LUÍS CLÁUDIO. ASSUNTO: REPRESENTAÇÃO COM PEDIDO DE PERDA DE MANDADO EM DESFAVOR DA VEREADORA EDNA SAMPAIO.

O Presidente da Comissão de Ética e Decoro Parlamentar da CÂMARA MUNICIPAL DE CUIABÁ, de conformidade com os incisos II e III do artigo 55G do Regimento Interno, c/c o artigo 14 do Código de Ética e Decoro Parlamentar deste Legislativo,

#### RESOLVE:

Art. 1º Fica instaurado o Processo Disciplinar para apurar a representação apresentada pelo Vereador Luís Cláudio (Processo Legislativo Eletrônico nº 22704/2023) em desfavor da Vereadora Edna Sampaio, com efeitos a partir de 12/05/2023, conforme Deliberação em Reunião da Comissão de Ética e Decoro Parlamentar.

Art. 2º O Processo será conduzido pela Comissão de Ética e Decoro Parlamentar desta Câmara Municipal de Cuiabá.

Art. 3º Fica designado o Vereador Kássio Coelho para ocupar a Relatoria do presente processo, dando seguimento ao mesmo conforme determinado no Código de Ética deste Legislativo Cuiabano.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Cuiabá, 23 de maio de 2023.

**Ver. Rodrigo Arruda e Sá – CIDADANIA**

(Vice Presidente da Câmara Municipal de Cuiabá)

(Presidente da Comissão de Ética e Decoro Parlamentar)

**Ver. Kássio Coelho – PATRIOTA**

Membro da Comissão de Ética e Decoro Parlamentar

**Ver. Wilson Kero Kero – PODEMOS**

Membro da Comissão de Ética e Decoro Parlamentar



## Secretarias

## Secretaria Municipal de Gestão

**PLANO ANUAL DE CAPACITAÇÃO**

2023

**PLANO ANUAL DE CAPACITAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CUIABÁ****Emanuel Pinheiro**

Prefeito Municipal de Cuiabá

**José Roberto Stopa**

Vice-Prefeito de Cuiabá

**Ellaine Cristina Ferreira Mendes**

Secretária Municipal de Gestão

**Renata Figueiredo Bicudo Sardinha**

Secretária Adjunta de Gestão

**Servidores que contribuíram para a Construção do Plano****Kelly Sabrina Vieira Lima**

Diretora Especial de Desenvolvimento Profissional

**Darcila Marilza da Silva**

Assessora Técnica

**Maria Imaculada Nunes de Siqueira**

Profissional de Nível Superior

**Ailyn Macedo**

Assistente Administrativo

**Carla Patricia Antunes da Silva**

Assistente Administrativo

**Adriana Pereira Matos**

Profissional de Nível Médio

**SUMÁRIO**

APRESENTAÇÃO.....	4
OBJETIVO GERAL .....	5
OBJETIVOS ESPECÍFICOS .....	5
PÚBLICO-ALVO .....	5
PLANO DE CAPACITAÇÃO 2023.....	5
LEVANTAMENTO DE NECESSIDADES DE DESENVOLVIMENTO - LND .....	6
JUSTIFICATIVA .....	6
AÇÕES DE CAPACITAÇÃO 2023 .....	7
CAPACITAÇÃO INTERNA .....	8
CAPACITAÇÃO EXTERNA .....	9
PROCEDIMENTOS E CRITÉRIOS .....	10
CICLO DE PALESTRAS .....	12
DIVULGAÇÃO DAS AÇÕES .....	12
INFRAESTRUTURA FÍSICA E INSTALAÇÕES .....	13
RECURSOS FINANCEIROS .....	13
VIGÊNCIA .....	13
RESULTADOS ESPERADOS .....	13
CRONOGRAMA.....	14
CONSIDERAÇÕES FINAIS .....	14

**APRESENTAÇÃO**

A capacitação torna o servidor cada vez mais apto a desempenhar o seu papel em benefício dos que dele necessitam. Considere-se, por este viés, que a capacitação é uma atividade meio e uma das possibilidades de formação do servidor para o exercício das suas atividades que são norteadas por ações que se integram a partir da tríade formação para o exercício do cargo, para atuação no ambiente de trabalho e para o exercício da função, tendo como foco a premissa básica de que o ser humano, ao transformar-se, transforma também o ambiente no qual interage.

Dessa forma, é que a Secretaria Municipal de Gestão por meio da Diretoria Especial de Desenvolvimento Profissional, propõe o presente **Plano Anual de Capacitação - PAC**, tendo como objetivo contribuir para o desenvolvimento do profissional, por meio de ações de capacitação e qualificação; fomentar a cultura orientativa e educativa e a formação cidadã; e oferecer condições para o alcance da excelência na aplicabilidade racional e transparente dos recursos públicos.

Assim, no **Plano Anual de Capacitação**, buscou-se identificar temas ou áreas do conhecimento que balizarão as ações de capacitação como meio de desenvolver e/ou aperfeiçoar as competências gerais e específicas, possibilitando, ainda, a aproximação e interação da Prefeitura com os servidores.

Além disso, as ações de capacitação proporcionam o encontro de servidores de diferentes lotações e localizações, contribuindo para uma vasta troca de experiência e reflexão coletiva sobre os processos de trabalhos desenvolvidos na Administração.



É importante ressaltar que todas as ações de capacitação necessitam de constante apoio da alta gestão da Prefeitura. Uma vez cientes da missão, os servidores terão uma visão sistêmica do lugar que ocupam na Administração.

O Plano Anual de Capacitação 2023 apresenta as ações de capacitação coletadas, inclusive, pelos formulários de Levantamento de Necessidades de Capacitação – LNC enviados aos servidores da Prefeitura Municipal de Cuiabá e homologados pelos gestores responsáveis. Obrigada a todos os servidores que responderam aos formulários e aos gestores que homologaram. Vocês foram essenciais para a construção do plano.

## OBJETIVO GERAL

Estruturar as ações de capacitação e de desenvolvimento a serem ofertadas aos servidores da Prefeitura Municipal de Cuiabá, dando-os subsídios para que programem anualmente seu desenvolvimento profissional e pessoal, por meio da aquisição de conhecimentos e o desenvolvimento de suas habilidades e atitudes, de forma articulada com as atribuições do seu cargo e com a função.

### 1.1 OBJETIVOS ESPECÍFICOS

- Fortalecer o comprometimento da qualidade e eficiência nos serviços prestados;
- Promover a sistematização da capacitação dos servidores para que estes alcancem a promoção na carreira e, sobretudo, o desenvolvimento pessoal;
- Desenvolver ações de capacitação para servidores em cargos de chefia e direção;
- Realizar a avaliação das ações de capacitação e analisar seus resultados;
- Desenvolver ações de integração e capacitação para os novos ingressantes na Administração.

## PÚBLICO-ALVO

O Plano Anual de Capacitação 2023 será destinado aos servidores ativos em exercício na Prefeitura Municipal de Cuiabá, em todas as suas ações.

### PLANO DE CAPACITAÇÃO 2023

O Plano Anual de Capacitação será composto por ações de capacitação e de desenvolvimento. Para as ações de capacitação e desenvolvimento serão levados em consideração as linhas de desenvolvimento constantes do Decreto nº 5.922 de 17 de dezembro de 2015 que regulamenta as atividades do Fundo de Desenvolvimento do Sistema de Pessoal do Município de Cuiabá e Lei Nº 152 de 28 de março de 2007 que estabelece a política de recursos humanos e institui o plano de carreiras do quadro de pessoal da administração direta, autárquica e fundacional do Poder Executivo, os recursos orçamentários disponíveis para o exercício, a infraestrutura e as prioridades estabelecidas pelos gestores das unidades.

As demandas não contempladas no catálogo de cursos e surgidas ao longo do ano serão submetidas pelas unidades administrativas e analisadas quanto à sua pertinência e viabilidade financeira, conforme as necessidades estratégicas da Administração.

Vale ressaltar que o planejamento deste plano poderá ser alterado conforme a necessidade institucional e disponibilidade orçamentária.

### LEVANTAMENTO DE NECESSIDADES DE CAPACITAÇÃO – LNC

A equipe da Diretoria Especial de Desenvolvimento Profissional, elaborou um instrumento com a finalidade de realizar o Levantamento de Necessidades de Capacitação – LNC 2023. O instrumento consiste em um formulário a ser respondido pelos servidores no qual eles descrevem suas funções e apontam as necessidades de capacitação, isto é, cursos/formação/atividades que possam contribuir para sua conduta profissional.

Foi um grande trabalho de divulgação e apresentação do instrumento proposto junto aos servidores e suas chefias, destacando a importância da participação para a construção de nosso Plano Anual de Capacitação. Além disso, orientamos como deveria ocorrer o preenchimento do LNC, enfatizando a necessidade de estabelecer, neste momento, um diálogo envolvendo gestores e equipe.

Os dados obtidos a partir desse levantamento fundamentarão as ações propostas ao longo do ano de 2023.

A análise dos dados obtidos possibilitou o mapeamento das necessidades de treinamento e detectou possíveis carências passadas e atuais, para um melhor desempenho futuro.

Os demais cursos, com suas respectivas linhas de desenvolvimento, foram selecionados e baseados em:

- Demandas da própria Prefeitura;
- Demandas apontadas em levantamentos de capacitação de exercícios anteriores;
- Demandas oriundas de ações dos demais setores.

### JUSTIFICATIVA

CONSIDERANDO a Lei complementar nº 493 de 18 de janeiro de 2021, que dispõe sobre a criação da Escola do Servidor Público Municipal Prof. José Ferraz de Araújo - ESMPJFA;

CONSIDERANDO a necessidade de termos um espaço próprio destinado a formação e aperfeiçoamento dos servidores públicos municipais, haja vista, que a participação nos cursos é um dos requisitos básicos para promoção na carreira;

CONSIDERANDO que a implementação da Escola do Servidor é de extrema relevância, pois faz parte do processo de gestão de pessoas no setor público, no quesito desenvolvimento, que é importante para que os servidores evoluam, desenvolvendo seu potencial assumindo responsabilidades complexas, seja nas carreiras técnicas ou gerenciais;

CONSIDERANDO que para a Prefeitura Municipal de Cuiabá é imprescindível resguardar a estrutura física deste espaço, visando a preservação e manutenção do local público em bom estado de utilização, propiciando assim, maior conforto e bem estar aos nossos servidores, instrutores, e todos mais que irão utilizar esse espaço como forma de interação social;

CONSIDERANDO que a Escola ESMPJFA, com sede própria implementará atividades em diversas áreas voltadas a ampliação de conhecimentos e desenvolvimento de habilidades específicas, e os servidores capacitados terão a sua disposição um instrumento para se atualizar, trocar experiências e se aprimorar, possibilitando assim aproximação e interação entre os colegas;

Vale ressaltar que a implementação da Escola ESMPJFA, é uma ação que objetiva, por meio de capacitações, fomentar o atendimento à missão do serviço público municipal e o alcance dos resultados das políticas públicas, promovendo a melhoria contínua dos serviços, elevando o nível de qualidade e efetividade ofertado aos cidadãos.

Atualmente em decorrência do fato de que alguns ambientes que poderiam ser utilizados estão sem condições de uso, e outros, apesar de utilizáveis, estão em mal estado de conservação, motivo pelo qual será realizada as adequações necessárias para que possam ser utilizadas pelos servidores que vão usufruir da Escola do Servidor.

Trata-se de adequações, envolvendo alterações que visam unicamente melhorar os ambientes, ou seja, será realizado um pequeno serviço de engenharia, caso seja necessário.

### AÇÕES DE CAPACITAÇÃO 2023

Entende-se como ações de capacitação, o ensino e a aprendizagem de educação informal, em consonância com as legislações pertinentes aos servidores.

De acordo com o Decreto 5.922 de 17 de dezembro de 2015, são consideradas ações de capacitação: seminários; congressos; simpósios; conferências; aprendizagem em serviço;



grupos formais de estudos; intercâmbios; estágios; cursos in company, entre outros. Os cursos poderão ocorrer na modalidade presencial, semi presencial (híbrido) ou a distância e serem oferecidos pela própria Administração, por Instituições de Ensino, empresas privadas ou através de parcerias.

Os servidores, que participarem das ações de capacitação, deverão:

Comunicar e solicitar a liberação de ponto à chefia imediata para

Participação em ações de capacitação oferecidas ou não pela Diretoria Especial de Desenvolvimento Profissional;

Aplicar o conhecimento obtido no desempenho de suas atividades;

Multiplicar o conhecimento adquirido com sua equipe de trabalho.

Os servidores que desejam participar das ações de capacitação não poderão estar em gozo de férias, afastamentos, suspensão ou quaisquer licenças, remuneradas ou não.

Cabe destacar que o gestor da unidade é também corresponsável pelo processo de educação permanente do servidor do seu setor, e é seu compromisso assegurar e incentivar também a participação deste em cursos de capacitação, que estejam ligados às atividades desenvolvidas pelo servidor em sua unidade e/ou estejam relacionados aos objetivos estratégicos da Administração.

### 6.1 CAPACITAÇÃO INTERNA

São as ações de capacitação realizadas dentro da Prefeitura Municipal de Cuiabá, coordenadas pela Diretoria Especial de Desenvolvimento Profissional - DEDP, utilizando instrutores do quadro de pessoal da própria administração, dotados de conhecimentos teóricos e sobre determinado assunto e, neste caso, poderão ser estabelecidas parcerias com as Instituições de Ensino com a participação de docentes e técnico-administrativos.

Os instrutores selecionados para ministrar os cursos internos farão parte do Banco de Multiplicadores, que será criado, cujo objetivo é formar um banco de dados com informações de servidores relacionados à sua formação e função profissional e que servirá de instrumento para seleção de instrutores para os cursos internos ou tutoria de curso à distância. Importante ressaltar que, se porventura não houver servidor cadastrado para uma ação de capacitação específica e de grande relevância para a Administração, a DEDP poderá selecionar instrutores do quadro permanente ou não da Administração.

Os instrutores servidores da Prefeitura Municipal de Cuiabá deverão ter concordância da chefia imediata para ministrarem os cursos, acordando com o mesmo horário de compensação (caso a instrutoria ocorra no seu horário de trabalho) e farão jus à Gratificação, conforme previsto na Lei, assim que for publicada.

Caberá aos instrutores:

elaborar projeto do curso;

controlar frequência e comunicar à organização do curso desistências e casos de abandono de curso;

apresentar relatório (notas, frequências), até 03 dias úteis, após o encerramento da atividade.

Os servidores inscritos deverão ser dispensados de suas atividades no horário da realização do curso, sem a necessidade de compensação de horário. Por esse motivo, é fundamental o apoio, o incentivo e a colaboração das chefias nas ações de capacitações dos servidores lotados em sua unidade.

O servidor fará jus ao certificado de conclusão, contanto que obtenha o percentual mínimo de frequência e tenha sido aprovado em avaliação do referido curso, se houver.

Os certificados poderão ser utilizados pelos servidores para sua promoção, desde que atendam às condições previstas na Lei de carreira.

As faltas não serão abonadas, mas poderão ser justificadas quando devidamente comprovadas e observando o percentual mínimo de frequência estabelecida, nos casos de: necessidade de serviço, licença para tratamento de saúde, doença em familiar e compromissos judiciais e legais.

### 6.2 CAPACITAÇÃO EXTERNA

São ações de capacitação realizadas por instituições públicas ou empresas privadas que atendam aos requisitos para a contratação e destinada ao quadro de servidores da Prefeitura Municipal de Cuiabá.

Os cursos e eventos externos de capacitação deverão estar diretamente relacionados ao cargo e ao ambiente organizacional, a ser analisado pela DEDP, com base no Plano de Cargos dos servidores e nas justificativas apresentadas no formulário.

Não serão aceitas solicitações de servidores que estejam de férias, licenciados ou afastados por qualquer outro motivo.

Em casos de restrições ou cortes orçamentários, poderão ser definidos critérios de prioridades para a concessão de apoio financeiro para cursos ou eventos externos de capacitação.

Não será concedido apoio financeiro, nem mesmo liberação de frequência para servidores que solicitarem participação em cursos externos, quando, na Prefeitura Municipal de Cuiabá, estiver sendo oferecida internamente a mesma capacitação por meio do Plano Anual de Capacitação.

O certificado de conclusão do curso deverá ser entregue no prazo máximo de 15 dias, a partir do término do curso ou evento, a Diretoria Especial de Desenvolvimento Profissional. Caso contrário, o servidor será impedido de participar de outro curso

externo até que regularize a situação.

### PROCEDIMENTOS E CRITÉRIOS PARA DEMAIS CURSOS

7.1. O servidor interessado em participar de treinamento, cursos, congressos, seminário ou outro evento de capacitação, deverá abrir processo (via MVP) e instruí-lo com as seguintes informações:

CI ao chefe imediato contendo:

- Nome do curso/treinamento;

- Nome, matrícula, cargo e lotação dos servidores que irão participar do treinamento (preferencialmente efetivos);

- Objetivo do evento;

- Discriminação da solicitação: taxa de inscrição

- Data e local do evento;

- Carga horária;

- Valor da inscrição;

Dados do evento e da empresa:

- Folder (quando houver);

- Conteúdo Programático/Programação;

- Nome da Instituição responsável pelo evento;

- CNPJ/CPF;

- Endereço;

- Telefone;

- E-mail.

7.2. Encaminha via ofício assinado pelo Secretário da Pasta ao gabinete da Secretaria de Gestão sempre via MVP com JUSTIFICATIVA quanto a pertinência do treinamento.

7.3. A DEDP faz a manifestação técnica e encaminha ao Conselho Diretor para validação.

7.4. Se a solicitação for aprovada pelo Conselho, quem demandou receberá a informação do deferimento para que seja providenciado a confecção do Termo de Referência e demais documentos necessários para montar o processo. (responsabilidade da área demandante)

7.5. O Processo físico montado pelo solicitante será entregue na Diretoria Especial de Desenvolvimento Profissional - DEDP, onde será conferido e posterior encaminhado a Diretoria Administrativa Financeira - DAF da Secretaria de Gestão.

7.6. Após essa etapa, o processo será analisado pela Diretoria Administrativa Financeira - DAF da Secretaria de Gestão e encaminhado à Secretaria Adjunta Especial de Licitações e Contratos - SAELC para os trâmites necessários e posterior envio a Procuradoria Geral do Município - PGM, para parecer.

É importante que os servidores estejam atentos a algumas normas básicas:

Obedecer ao prazo mínimo de 30 dias anteriores ao início do curso ou evento para sua solicitação.

O apoio financeiro para cursos de capacitação (custeio de inscrição e passagens) somente será concedido se o conteúdo programático for essencial para o desempenho de alguma atividade específica no setor ou se trate de uma nova, o que deverá ser justificado e fundamentado pela chefia imediata. Caso o curso seja ministrado fora da cidade de Cuiabá, a equipe da DEDP indicará outra instituição, caso haja, a fim de garantir a qualidade da capacitação e o menor custo para a Administração.

Em qualquer caso, serão liberados até 5 (cinco) servidores de um mesmo setor/unidade, que deverão comprometer-se em multiplicar os conhecimentos adquiridos na unidade, setor e/ou em áreas afins.

O servidor que obtiver apoio financeiro para eventos externos de capacitação, só poderá solicitar novamente o custeio decorridos 1 (um) mês, salvo se o conteúdo programático for considerado essencial para o desempenho do servidor.

e) O evento de capacitação deverá ter relação direta com o cargo e o ambiente organizacional do servidor participante;

f) Atender as necessidades Institucionais;

g) O servidor deverá tornar-se um multiplicador dos conhecimentos absorvidos;

h) O servidor deverá elaborar um relatório fiscal da capacitação que participou, anexando registro fotográfico, lista de presença, certificados, crachá e mais documentos que achar necessário e entregar na Diretoria Especial de Desenvolvimento Profissional - DEDP no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da conclusão da mesma;

i) O servidor deverá atestar a Nota Fiscal da referida capacitação;

j) Nas ausências aos cursos por motivo de trabalho, o servidor/participante deverá apresentar à Diretoria Especial de Desenvolvimento Profissional, a Comunicação Interna - C.I, da sua chefia imediata, justificando a necessidade de trabalho do servidor naquela respectiva data;

k) Nas ausências aos cursos por motivo de doença, o servidor/participante deverá apresentar à Diretoria Especial de Desenvolvimento Profissional - DEDP, atestado médico;

Nos casos de cursos, congressos, fóruns e seminários, a realização de inscrição é de responsabilidade do servidor solicitante.



Cabe ao servidor acompanhar as informações de data e local de realização do curso ou evento, assim como suas possíveis alterações, junto à empresa ofertante.

Em caso de desistência, o requerente deverá preencher e encaminhar o termo de desistência (disponível na DEDP).

Nos casos em que houver crédito em folha de pagamento de passagens, o servidor deverá informar ao setor financeiro para que seja realizada a devolução.

**8. CICLO DE PALESTRAS**

O Ciclo de Palestras tem por objetivo orientar, esclarecer e estimular o pensamento crítico e reflexivo dos servidores sobre temas relacionados à educação, ética, carreira e ambiente de trabalho em nossa Administração, possibilitando o desenvolvimento constante e aplicação de novos hábitos. O Ciclo de Palestras ocorrem, anualmente, quando for necessário debater e refletir sobre determinados assuntos considerados relevantes para o servidor e/ou Prefeitura.

**9. DIVULGAÇÃO DAS AÇÕES**

A Divulgação das ações de capacitação será realizada via whatsapp, por meio de e-mail institucional dos servidores, páginas eletrônicas da Prefeitura, em rede social.

Os informes poderão conter:

a) Curso oferecido;

Metodologia do curso/evento: módulos, presencial, à distância;

Público-alvo;

Ambientes organizacionais contemplados;

Número de vagas oferecidas;

Pré-requisitos se houver;

Ministrante ou facilitador do curso oferecido;

Período e meios de inscrição;

Data e período de realização do curso;

Critérios de avaliação para obtenção de certificado;

Outras informações relevantes.

Seleção e divulgação dos servidores inscritos e selecionados.

**10. INFRAESTRUTURA FÍSICA E INSTALAÇÕES**

Para execução do Plano Anual de Capacitação - PAC, serão utilizadas a estrutura física e tecnológica da Prefeitura Municipal de Cuiabá, Instituições de Ensino parceiras e/ou cooperadas e local ofertado pelas empresas contratadas.

**11. RECURSOS FINANCEIROS**

Os recursos orçamentários e financeiros para execução do Plano Anual de Capacitação serão advindos do Fundo de Desenvolvimento do Sistema de Pessoal do Município de Cuiabá/MT, e também poderão ser obtidos por meio de parcerias ou cooperação com outros órgãos ou IES públicas e privadas.

**12. VIGÊNCIA**

O Plano Anual de Capacitação é referente ao exercício de 2023.

**13. RESULTADOS ESPERADOS**

Maior comprometimento dos servidores com as metas e necessidades da Administração;

Capacitação, desenvolvimento, contribuindo para a promoção por capacitação dos servidores;

Maior satisfação e qualidade de vida dos servidores;

Aumento da produtividade;

Melhoria do clima organizacional;

Integração de todos os Servidores;

Motivação e Reconhecimento dos Servidores;

Atualização do Servidor, troca de experiências e melhoria do desempenho de suas funções;

**14. CRONOGRAMA**

Fases	Responsável	Ano	Jan	Fev	mar	Abr	Mai	Jun	Jul	Ago	Set	Out	Nov	Déc
Planejamento do Plano	DEDP	2023	xx	xx										
Revisão do Plano	DEDP	2023		xx	xx									
Aprovação do Plano	Conselho Diretor	2023		X		xx	x							
Execução das Ações	DEDP	2023				xx	xx	xx	xx	xx	xx	xx	xx	xx
Publicidade da agenda de capacitações	DEDP	2023				xx	xx	xx	xx	xx	xx	xx	xx	xx

**O cronograma de cursos, os conteúdos, os locais e as demais informações serão disponibilizados no Portal do Servidor e email funcional.**

**15. CONSIDERAÇÕES FINAIS**

O planejamento é premissa inicial e vital para a condução de qualquer setor. O presente Plano Anual de Capacitação, foi concebido com a firme intenção de auxiliar a Diretoria Especial de Desenvolvimento Profissional – DEDP, a cumprir a sua missão institucional e alcançar os resultados de excelência pretendidos, apontando uma via segura para consolidar as práticas de gestão da capacitação e dar respostas aos anseios dos servidores do Poder Executivo do município de Cuiabá, por um serviço de capacitação profissional de qualidade, abrangente e afetivo.

Para se obter os resultados esperados, buscou-se identificar temas e áreas do conhecimento a serem trabalhados e, principalmente, apontar ações de capacitação e estimular ações de qualificação para desenvolver competências essenciais. O Plano Anual de Capacitação concebido pela DEDP não é um documento definitivo, e pela sua natureza dinâmica coloca todo o quadro de servidores perante o desafio de receber como instrumento de orientação e planejamento das diferentes ações de capacitação necessária para o desenvolvimento pessoal e profissional.

Estabelecem-se, neste Plano, as ações de capacitação que serão desenvolvidas durante o ano de 2023, em consonância com os objetivos estratégicos e as metas institucionais da Prefeitura Municipal de Cuiabá. Este Plano não esgota todas as demandas por ações de capacitação. As demandas não contempladas no catálogo de cursos e surgidas ao longo do ano serão submetidas pela DEDP e analisadas quanto a sua pertinência (análise técnica do tipo e da necessidade do desenvolvimento da competência em questão) e a viabilidade financeira (disponibilidade de recurso para o desenvolvimento de ações adicionais) conforme necessidades estratégicas da Instituição.

Dessa forma, é com muita satisfação que a Diretoria Especial de Desenvolvimento Profissional - DEDP coloca nas mãos do servidor público municipal do Poder Executivo este instrumento de informação e consulta, tratando-se de um material produzido a partir da experiência de uma equipe que assumiu e assume o desafio de servir-se do seu profissionalismo, entusiasmo, comprometimento e da sua competência profissional na prática que, para tanto, pôs-se a trabalhar, e para intensificar os estudos em prol da sua estruturação e praticidade, buscou parcerias, documentou suas reflexões, tendo a oportunidade de compartilhá-las por meio desse presente instrumento.

**Gabinete**

**Portaria**

**PORTARIA SMGE Nº 644/2023**

A SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO, no uso de suas atribuições legais, consoante Lei Complementar nº 476/2019.

Considerando a solicitação formulada nos autos - Processo GPE nº 63330 /2023 e Análise Técnica;

RESOLVE:

Art. 1º - Deferir - Elevação de Classe, do(a) servidor(a) JESUE DE ALMEIDA CRUZ, ocupante do cargo de AUXILIAR MUNICIPAL - EM EXTINÇÃO, Matrícula 2584966, da Classe B para Classe C, lotado(a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE ORDEM PÚBLICA E DEFESA CIVIL, conforme Lei Complementar nº 369/2014;

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a partir da data do requerimento: 18/05/2023.

REGISTRADA, PUBLICADA, CUMPRÁ-SE.

PALÁCIO ALENCASTRO, Cuiabá-MT, 22 de Maio de 2023.

**ELLAINÉ CRISTINA FERREIRA MENDES**  
Secretária Municipal de Gestão

**PORTARIA SMGE Nº 655/2023**

A SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO, no uso de suas atribuições legais, consoante Lei Complementar nº 476/2019.

Considerando a solicitação formulada nos autos - Processo GPE nº 63888 /2023 e Análise Técnica;

RESOLVE:

Art. 1º - Deferir - Elevação de Classe, do(a) servidor(a) SAMUEL DE SOUZA LUNA, ocupante do cargo de ANALISTA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO, Matrícula 4049051, da Classe C para Classe D, lotado(a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO, conforme Lei Complementar nº 342/2014;

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a partir da data do requerimento: 22/05/2023.

REGISTRADA, PUBLICADA, CUMPRÁ-SE.

PALÁCIO ALENCASTRO, Cuiabá-MT, 23 de Maio de 2023.

**ELLAINÉ CRISTINA FERREIRA MENDES**  
Secretária Municipal de Gestão

**PORTARIA SMGE Nº 656/2026**

A SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO, no uso de suas atribuições legais, consoante Lei Complementar nº 476/2019.

Considerando a solicitação formulada nos autos - Processo GPE nº 63910 /2023 e Análise Técnica;

RESOLVE:

Art. 1º - Deferir - Elevação de Classe, do(a) servidor(a) ENOCH DA ROCHA MEDRADO NETO, ocupante do cargo de AUDITOR FISCAL TRIBUTÁRIO DA RECEITA MUNICIPAL, Matrícula 4896454, da Classe B para Classe C, lotado(a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA, conforme Lei Complementar nº 139/2006;

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a partir da data: 23/05/2023.

REGISTRADA, PUBLICADA, CUMPRÁ-SE.

PALÁCIO ALENCASTRO, Cuiabá-MT, 23 de Maio de 2023.

**ELLAINE CRISTINA FERREIRA MENDES**  
Secretária Municipal de Gestão

**PORTARIA SMGE Nº 657/2023**

A SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO, no uso de suas atribuições legais, consoante Lei Complementar nº 476/2019.

Considerando a solicitação formulada nos autos - Processo GPE nº 64014/2023, e Análise Técnica;

RESOLVE:

Art. 1º - Indeferir - Elevação de Classe do(a) servidor(a) SANDRA CASTILHO DE ALMEIDA, ocupante do cargo de AUXILIAR MUNICIPAL - EM EXTINÇÃO, Matrícula 2976241, lotado(a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS E DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na da data de sua publicação.

REGISTRADA, PUBLICADA, CUMPRÁ-SE.

PALÁCIO ALENCASTRO, Cuiabá-MT, 23 de Maio de 2023.

**ELLAINE CRISTINA FERREIRA MENDES**  
Secretária Municipal de Gestão

**PORTARIA SMGE Nº 664/2023**

ELLAINE CRISTINA FERREIRA MENDES, Secretária Municipal de Gestão de Cuiabá, no uso de suas atribuições legais, consoante Lei Complementar nº 476/2019 de 30 de Dezembro de 2019;

Considerando a solicitação formulada nos autos do processo GPE Nº 57390/2023, conforme Análise e Manifestação Técnica nº 159/GAB /PAAL/PGM e DESPACHO nº 164/2023/GAB/SMGE;

RESOLVE:

Art. 1º- Indeferir o Pedido de Vacância do cargo de PROFISSIONAL DE NÍVEL MÉDIO, do(a) servidor(a) CHARLES ZORZIN JUNIOR, matrícula 4900169, lotado(a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS E DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA, nos termos do artigo 40, Inciso V, da Lei Complementar nº 093 de 23 de junho de 2003.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor, a partir da data da publicação.

REGISTRADA, PUBLICADA, CUMPRÁ-SE.

PALÁCIO ALENCASTRO, Cuiabá-MT Quarta-feira, 24 de Maio de 2023

**ELLAINE CRISTINA FERREIRA MENDES PINHEIRO**  
Secretária Municipal de Gestão

**PORTARIA SMGE Nº 665/2023**

ELLAINE CRISTINA FERREIRA MENDES, Secretária Municipal de Gestão de Cuiabá, no uso de suas atribuições legais, consoante Lei Complementar nº 476/2019 de 30 de Dezembro de 2019;

Considerando a solicitação formulada nos autos do processo GPE Nº 59182/2023, conforme PARECER JURÍDICO Nº 127/GAB/PAAL /PGM/2023 e DESPACHO Nº 157/2023/SMGE;

RESOLVE:

Art. 1º- Indeferir o Pedido de Vacância do cargo de PROFISSIONAL DE NÍVEL SUPERIOR, do(a) servidor(a) GIDEONI PEREIRA DA SILVA, matrícula 4900201, lotado(a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS E DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA, nos termos do artigo 40, Inciso V, da Lei Complementar nº 093 de 23 de junho de 2003.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor, a partir da data da publicação.

REGISTRADA, PUBLICADA, CUMPRÁ-SE.

PALÁCIO ALENCASTRO, Cuiabá-MT Quarta-feira, 24 de Maio de 2023

**ELLAINE CRISTINA FERREIRA MENDES PINHEIRO**

Secretária Municipal de Gestão

**PORTARIA SMGE Nº 666/2023**

A SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO, no uso de suas atribuições legais, consoante Lei Complementar nº 476/2019.

Considerando a solicitação formulada nos autos - Processo GPE nº 64209 /2023 e Análise Técnica;

RESOLVE:

Art. 1º - Deferir - Elevação de Classe, do(a) servidor(a) RAFAEL JOSÉ DE ALMEIDA BATISTA, ocupante do cargo de PROFISSIONAL DE NÍVEL MÉDIO, Matrícula 4048052, da Classe C para Classe D, lotado(a) na PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO, conforme Lei Complementar nº 369/2014;

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a partir da data: 26/05/2023.

REGISTRADA, PUBLICADA, CUMPRÁ-SE.

PALÁCIO ALENCASTRO, Cuiabá-MT, 24 de Maio de 2023.

**ELLAINE CRISTINA FERREIRA MENDES**  
Secretária Municipal de Gestão

**PORTARIA SMGE Nº 672/2023**

A SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO, no uso de suas atribuições legais, consoante Lei Complementar nº 476/2019.

Considerando a solicitação formulada nos autos - Processo GPE nº 64379 /2023 e Análise Técnica;

RESOLVE:

Art. 1º - Deferir - Elevação de Classe, do(a) servidor(a) LUIZ ANTONIO ALVES, ocupante do cargo de AUXILIAR MUNICIPAL - EM EXTINÇÃO, Matrícula 2571468, da Classe B para Classe C, lotado(a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO, conforme Lei Complementar nº 369/2014;

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a partir da data do requerimento: 23/05/2023.

REGISTRADA, PUBLICADA, CUMPRÁ-SE.

PALÁCIO ALENCASTRO, Cuiabá-MT, 24 de Maio de 2023.

**ELLAINE CRISTINA FERREIRA MENDES**  
Secretária Municipal de Gestão

**PORTARIA SMGE Nº 577/2023**

A SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO, no uso de suas atribuições legais, consoante Lei Complementar nº 476/2019.

Considerando a solicitação formulada nos autos - Processo GPE nº 59158/2023.

RESOLVE:

Art. 1º - Deferir redução especial de jornada de trabalho de 40 horas para 20 horas semanais à servidora ANA PAULA FREITAS, ocupante do cargo de TÉCNICO DE ENFERMAGEM, Matrícula 4013369, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, por 02 (dois) anos com efeitos a partir da data da publicação.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRADA, PUBLICADA, CUMPRÁ-SE.

PALÁCIO ALENCASTRO, Cuiabá-MT, Sexta-feira, 28 de abril de 2023.

**ELLAINE CRISTINA FERREIRA MENDES**  
Secretária Municipal de Gestão

**Secretaria Adjunta Especial de Licitações e Contratos**

**Coordenadoria de Contratos e Aditivos**

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 238/2023/PMC**

Originário do Pregão Eletrônico Registro de Preços Nº 083/2022/PMC e Processo Administrativo nº. 114.525/2022. **CONTRATANTE:** Município de Cuiabá, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 00.724.394/001-20, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA - SMHARF, neste ato representado por seu Secretário, Senhor MACREAN DOS SANTOS SILVA **CONTRATADA:** A empresa POSTO DE GASOLINA PONTE DE FERRO EIRELI, inscrita



no CNPJ n. 08.800.457/0001-92 neste ato representada pelo seu representante legal o Senhor TAYLA BEATRIZ SILVA BUENO CONCEIÇÃO, tem entre si justo e avençado o presente instrumento, mediante as cláusulas e condições a seguir definidas. **OBJETO:** 1.1. Fornecimento de Combustível (Gasolina Comum, Etanol, Diesel Comum, Diesel S-10), através de sua rede de postos credenciados com atuação em Cuiabá, para os veículos, máquinas e equipamentos próprios ou locados de uso exclusivo pela Prefeitura Municipal de Cuiabá, conforme especificações e condições constantes no Termo de Referência. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Unidade Orçamentária: 23.101 – Secretaria Municipal de Habitação e Regularização Fundiária. Projeto Atividade: 2003 – Manutenção de Serviços Administrativos Gerais Elementos de Despesa: 3.3.90.30 - Outros Serviços – Material de Consumo. Fonte: 0150000000000 **VIGÊNCIA** O período de vigência do contrato será de **12 (doze) meses** e sua duração poderá ser prorrogada, pelo período necessário a entrega dos produtos, se presente uma das hipóteses previstas no Artigo 57, § 1º da Lei nº 8666/93. **VALOR DO CONTRATO:** R\$ \$ 89.925,31 (Oitenta e nove mil, novecentos e vinte e cinco reais e trinta e um centavos).) **AMPARO LEGAL:** 2.1. A lavratura do presente contrato decorre da realização do **Pregão Eletrônico/SRP n. 083/2022/PMC**, resolvem celebrar o presente Contrato, nos termos da Lei n. 8.666/93, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber as Lei n. 8.078/90 e n. 13.655/18 e demais legislações complementares, pelos Princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado e, especialmente, pelas cláusulas e condições a seguir enumeradas:

#### EXTRATO DE CONTRATO Nº 245/2023/PMC

Originário Pregão Eletrônico Registro De Preços Nº. 003/2023/PMC e Processo Administrativo nº 87.161/2022 **CONTRATANTE:** O Município de Cuiabá, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 03.533.064/0001-46, com sede na Praça Alencastro, 158 – Bairro Centro - na cidade de Cuiabá/MT, através da Secretaria Municipal de Assistência Social, Direitos Humanos e da Pessoa Com Deficiência - SADHPD, neste ato representado por sua Secretária Senhora Hellen Janayna Ferreira De Jesus. **CONTRATADA:** A empresa: UGOLINI CAMPOS EIRELI EPP, inscrita no CNPJ/MF nº. 01.354.498/0001-53, neste ato representada por sua representante legal, a Senhora SAMANTHA RODRIGUES CAMPOS UGOLINI, tem entre si justo e avençado o presente instrumento. **OBJETO:** 1.1. Aquisição de materiais de consumo (açúcar, café, chá, copo descartável, água mineral e carga de gás), para atender a demanda das Secretarias Municipais da Prefeitura de Cuiabá, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Contrato **VALOR DO CONTRATO:** R\$ 12.580,00 (Doze mil, quinhentos e oitenta reais). **VIGÊNCIA:** O prazo de vigência do contrato será de **12 (doze) meses** a contar da data da assinatura, podendo ser prorrogado, nos termos do Art. 57, da Lei nº 8.666/1993, desde que justificado por escrito e autorizado pela autoridade competente, para eventual entrega de bens remanescentes. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** órgão natureza da despesa 11 3.3.90.30 unidade fonte 101, 601, 602, 605, 606,607 1500 recursos ordinários 1660 transferência de recursos do fundo nacional de assistência social-fnas 1665 transferência de convênios 1669 demais recursos vinculados destinados à assistência social programa/ação 2001, 2002, 2003, 2004, 2005, 2010, 2077, 2458, 2459, 2460, 2440, 2088, 2412, 2013, 2015, 2076, 2078, 2079, 2081, 2082, 2087, 2461, 2066, 2093, 2094, 2070; **AMPARO LEGAL:** A lavratura do presente contrato decorre da realização do **PREGÃO ELETRÔNICO/SRP Nº 003/2023/PMC**, tendo em vista o que consta do **Processo Administrativo nº 87.161/2022**, resolvem celebrar o presente Contrato, nos termos da Lei n. 8.666/93, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber as Lei n. 8.078/90 e n. 13.655/19, e demais legislações complementares, pelos Princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado e, especialmente, pelas cláusulas e condições a seguir enumeradas:

#### Extrato de Termo Aditivo

**EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 205/2020 - PARTES:** Município de Cuiabá, através da Procuradoria Geral Do Município - PGM, neste ato representada pela Procuradora Geral, Dr. Juliette Caldas Migueis a empresa: K R SERVIÇOS DE CONSERVAÇÃO PREDIAL E CONSTRUÇÃO CIVIL EIRELI, inscrita no CNPJ/MF nº 17.062.240/0001-13, neste ato representado pelo Senhor EDUARDO JACOBOSKI RIBEIRO, tem entre si justo e avençado o presente Aditivo. **OBJETO:** 1.1. O objeto do presente **1º Termo Aditivo** consiste na prorrogação de prazo do contrato por mais **12 (doze) meses**, começando a vigor a partir de **18 de maio de 2021 a 18 de maio de 2022**. 1.2. Alteração da Cláusula Décima Quarta – Da Fiscalização:

**ONDE SE LÊ:**

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**

<b>Gestor do Contrato</b>	<b>do</b>	Marcos Venicius da Silva Correa, Matrícula: 2587244, CPF: 622.441.161-15, RG: 8928851 SSP/MT
<b>Fiscal do Contrato</b>	<b>do</b>	Jailton Muller Alves da Guia, Matrícula: 4048347, RG: 16872606 SSP/MT, CPF: 73436534153
<b>Suplente do Contrato</b>	<b>do</b>	Airtes Ferreira da Silva Souza, Matrícula: 2502863, RG: 184218 SSP/MT, CPF: 442.152.401-82

**LEIA-SE:**

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**

<b>Gestor do Contrato</b>	<b>Airtes Ferreira da Silva Souza</b> , CPF: 442.152.401-82, RG: 184218 SSP/MT, Matrícula: 2502863, Cargo: Auxiliar Municipal – Nível Fundamental, Lotação: Procuradoria Geral do Município – Diretoria Administrativa e Financeira
<b>Fiscal do Contrato</b>	<b>Jailton Muller Alves da Guia</b> , CPF: 734.365.341-53, RG: 16872606 – SSP/MT, Matrícula: 4048347, Cargo: Profissional de Nível Fundamental, Lotação: Procuradoria Geral do Município – Diretoria Administrativa e Financeira
<b>Suplente do Contrato</b>	<b>Leandro Dias Rodrigues</b> , CPF: 017.788.661-74, RG: 17063048 SSP/MT, Matrícula: 4040386, Cargo: Profissional de Nível Fundamental, Lotação: Procuradoria Geral do Município – Diretoria Administrativa e Financeira

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO AMPARO LEGAL 2.1.** O presente instrumento é decorrente do que consta no **Processo Administrativo nº. 032.763/2021**, vinculado ao **Contrato nº 205/2020**, e oriundo do **Pregão Presencial 01/2020 Ata de Registro de Preços Nº 03/2020 Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico e Social do Vale do Rio Cuiabá**, que tem por objeto a “contratação de empresa especializada na prestação de forma contínua de serviços de apoio administrativo sendo: Recepção, Auxiliar Administrativo, Limpeza, Copeiragem, Condução de Veículos, Oficial de Serviços Gerais, com fornecimento de materiais e mão de obra para atender a demanda dos municípios associados ao CIDES – Vale do Rio Cuiabá”, com respaldo no Parecer Jurídico anexado aos autos, e amparado legalmente no artigo 57,II e 65, §8º da Lei nº 8.666/93.

#### ERRATA DO EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 058/2023.FUNED

Pregão Eletrônico nº 026/2023 e Processo Administrativo nº 026.842/2023 **CONTRATANTE:** Município de Cuiabá, através da Secretaria Municipal de Educação - SME, neste ato representado pela sua Secretária, Senhora Edilene de Souza Machado.

**CONTRATADA:** A empresa **HSF COMERCIAL ATACADISTA DE ALIMENTOS EIRELI**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 34.853.292/0001-27, neste ato representada por seu representante legal Senhor HENRY DA SILVA FREITAS.

“Divulgado no dia 22 de maio de 2023, Ano III, Nº 627, página 09”.

**ONDE SE LÊ:**

**4º TERMO ADITIVO**

**LEIA-SE:**

**1º TERMO ADITIVO**

Cuiabá-MT, 25/05/2023.

### Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano

#### EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 004/2023 – COORDENADORIA DE JULGAMENTO/ SMADESS

A Secretária Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano, nos termos do Art. 40 § único da Lei Complementar 359/2014 c/c Art. 27 da Lei Complementar 5.806/2014 e Portaria 04/2016, notifica os atuados abaixo relacionados, da Decisão Administrativa proferida pela Primeira Instância Administrativa da Coordenadoria de Julgamento, para caso queiram, manifestarem em grau de Recurso, no prazo de 10 dias a contar da data da publicação do edital, relativo aos Autos de Infração em trâmite nesta Secretaria – Cuiabá – MT.

Cuiabá-MT, 24 de maio de 2023

AUTUADO	CPF/CNPJ	PROCESSO	AI/ TERMOS
ADILSON PAULINO DE RAMOS	294.680.601-44	056.509/2022	18571/2361
AGAIDE CONCEIÇÃO DA SILVA	206.015.221-68	081.306/2022	20476/2367
ANDRE SANTOS LUSTOSA DE ARAGAO	017.988.385-24	112.317/2022	20511/2425
ANNA CRISTINA DE AMORIM	43.318.102/0001-62	061.003/2022	18680
ANTONIO ORTUGNO RUSSO	667.769.708-82	112.342/2022	20510/2424
ATHENAS CONSTRUÇÕES LTDA	37.127.266/0001-00	026.902/2022	18630/2336
AURICELIA MOREIRA DE SOUZA	34.323.569/0001-00	049.632/2022	18664/0808
AURICELIA MOREIRA DE SOUZA	34.323.569/0001-00	049.632/2022	1834
BENEDITO JURANDIS DE SOUZA	550.915.551-53	052.372/2022	16949/1414
BRUNO HIGOR DA SILVA	028.322.931-40	080.721/2022	12706



BUTECO COLOIADO COMERCIO DE BEBIDAS E EVENTOS	45.485.688.0001-85	077.093/2022	14987/0017
CARLOS EDUARDO STUART LIMA	001.165.021-42	033.716/2022	18677
CELIA CRISTINA RAMBOLI	958.837.201-10	000.306/2023	20403
CICERO CEZAR DE OLIVEIRA	799.815.771-20	110.910/2022	20483/3177
CLAUDIA SANDY MOREIRA DA SILVA	36.292.403/0001-07	061.000/2022	18681
CLAUDIO COUTO NAZARIO	487.608.031-34	062.389/2022	17910
CLAUDIO HENRIQUE LUCIO AZEVEDO	025.650.701-52	033.176/2018	4979
CLAUDIO MATHIAS PINHEIRO DE OLIVEIRA	336.465.703-34	019.606/2022	18551/1097
CLEIDILENE DE OLIVEIRA SILVA PINTO	021.306.231-31	102.320/2018	8486/1200
CLEIVSON BATISTA SOUZA CHAVES	975.810.111-00	055.939/2021	13017
CLISLAINE FERNANDA RAMOS LUCIO	055.748.221-64	066.960/2022	20855
CONDOMINIO RESIDENCIAL PETROPOLIS	01.973.866/0001-41	084.031/2022	16639
DEJANIRA GONCALVES OLIVEIRA DA SILVA	632.843.591-68	054.356/2018	7046
E A ELETRONICA AUTOMOTIVA LTDA	07.627.892/0001-02	073.733/2022	16642
EDINALVA MORAES DA GUIA	905.757.921-91	124.304/2022	16075
ENERGISA MATO GROSSO	03.467.321/0001-99	001.108/2021	16076
ENIO MACHADO DA SILVA	037.276.361-81	000.305/2023	20404
EVANDER IZAN MENDES AMORIM	048.852.351-62	092.472/2018	8164
FRANCISCA MIRANDA DA SILVA	483.314.901-00	052.657/2022	14533
GENILSON PEREIRA DE SOUZA	23.491.774/0001-68	050.632/2021	10325
GLEICE KELY DORADO VILALVA	062.456.621-84	135.131/2019	12428
HLX AGRO SOCIEDADE DE PARTICIPAÇÕES S/A	39.774.715/0001-37	004.777/2023	21989
ISMAEL BERNARDINO DA SILVEIRA	531.772.661-15	046.028/2021	4583
IZOLINA CUSTODIO DE CARVALHO	141.011.901-78	046.559/2018	4840
JOEL EMENEGILDO GORGETE	819.171.551-15	131.221/2018	10479
JOILSO APARECIDO DOS SANTOS	23.387.204/0001-22	060.997/2022	18682
JOSE CARLOS DA SILVA	616.122.861-00	125999/2018	5681
JOSE OLIVEIRA BATISTA MORAES	014.112.358-35	080.106/2019	11333
JOSE ROBERTO SANTANA	101.140.091-04	094.680/2022	2252
KARLA CRISTINA DA SILVA	029.088.431-45	079.962/2018	5629
KELLY CRISTINA ALBUQUERQUE	914.639.121-53	080.002/2018	6001
LUCIANO DA SILVA LAMEU	023.021.761-38	075.343/2018	2362
LUCINEIA CONCEIÇÃO DE ARAUJO	026.602.731-89	000.304/2023	18760
LUCY ANNY PEREIRA DA SILVA LUIZ BRAVO	873.114.371-72	137.441/2017	4445
MANOEL FELIX DA SILVA	027.895.821-49	051.214/2021	16454
MARCELO CARDOSO DA SILVA	815.522.892-49	024.757/2018	761
MARINI DE SOUZA SALES ALCANTARA	229.299.671-53	021.509/2018	7211
MARLI APARECIDA RIBEIRO DE OLIVEIRA	45.197.711/0001-36	049.634/2022	18655/0805
MAYARA MARTINS SILVA	051.412.211-05	027.484/2022	18008
MAYCON CONCEIÇÃO DA SILVA	442.661.160/0001-42	075.499/2022	17887

MIGUEL LENO DE OLIVEIRA CAMPOS	031.871.771-90	049.318/2022	17766/2008
MISAEEL MARTINS DA SILVA	708.799.661-49	081.335/2022	20477/2419
OTILIA RODRIGUES DE OLIVEIRA	544.570.501-30	042.544/2021	13034
PONTO DO PORCO BAR E RESTAURANTE	35.930.683/0001-60	094.736/2021	13045/2378
ROBERTO ANISIO BERNADELLI	617.186.371-87	051.843/2022	18022
ROGERIO DA CONCEIÇÃO SILVA	039.030.291-06	081.831/2020	12909
RONALDO ALEX PEREIRA	245.441.508-92	092.769/2021	17730
RONIZETE MARIA SOARES	794.321.906-68	101.737/2022	13106
RYAN RICHERT MARTINS DA SILVA	20.616.000/0001-28	106.731/2021	17676
SAMUEL MARTINS Z. DE SOUZA	046.539.051-00	094.725/2021	17335
SANDRA GONCALVES GOMES	736.304.111-34	124.305/2022	16074
SENNÁ BEM SERVIR LTDA	14.481.363/0002-81	020.342/2021	16405
SENNÁ BEM SERVIR LTDA	14.481.363/0002-81	020.345/2021	16158
T2M COMERCIO DE GENERO DE ALIMENTOS LTDA ME	23.766.274/0001-91	024.775/2018	4605/0315
WESLEY DOUGLAS DA SILVA TAPAJÓZ	41.119.913/0001-09	068.913/2021	16663
ZUGAIR AUTOMÓVEL LTDA	37.452.018/0001-34	084.307/2022	18457

AUTUADO	CPF/CNPJ	PROCURADOR(A) - N.º OAB	PROCESSO	AI/ TERMOS
CRISTINA XAVIER DA CUNHA	060.861.301-08	HELICIO CARLOS V.PINTO OAB/MT 6.588/0	007.174/2022	18528
HOUSE YELLOW CASA NOTURNA BAR E RESTAURANTE	14.943.845/0001-25	HUDSON F.SERROU BARBOSA OAB/MT 11.370	013.100/2021	13015
LOS MANOS BAR LTDA	31.237.913/0001-50	ANNE C. LEMES PINTO CPF: 713.561.341-49	051.197/2021	16433
SIMONE SANTOS ARAUJO	007.003.161-40	HELICIO CARLOS VIANA PINTO OAB/MT 6.588/0	007.205/2022	18602

**ANA PAULA MORELLI DE SALES**

Secretária Municipal Interina de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano Sustentável – SMADESS

## Secretaria Municipal de Educação

### Portaria

**PORTARIA Nº 303/2023/GS/SME**

A SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CUIABÁ, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 476 de 30/12/2019;

**RESOLVE:**

**Artigo 1º - EXONERAR, a partir de 25 de maio de 2023, o servidor Rafael de Arruda Falção Neto, matrícula nº 2975230, da função de Coordenador Pedagógico no CMEI Joana Mont Serrat Spindola Silva.**

**Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir de sua assinatura, revogando-se as disposições contrárias.**

**REGISTRADA, PUBLICADA, CUMPRÁ-SE.**

**Cuiabá, 25 de maio de 2023.**

**EDILENE DE SOUZA MACHADO**

Secretária Municipal de Educação

Ato GP nº. 05/2021

**Controladoria Geral do Município**

**Procedimento Administrativo**





## EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 01/CGM/2023

**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA SELEÇÃO DE USUÁRIOS DE SERVIÇOS PÚBLICOS QUE IRÃO COMPOR O CONSELHO MUNICIPAL DE USUÁRIOS DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CUIABÁ-MT, PREVISTO NA LEI FEDERAL N.º 13.460/2017 E DECRETO MUNICIPAL N.º 9.266/2022.**

**CONSIDERANDO** que à Controladoria compete apurar as reclamações relativas à prestação dos serviços públicos da administração pública municipal direta e indireta, inclusive das entidades privadas de qualquer natureza que operem com recursos públicos, na prestação de serviços à população, art. 31 da Lei Complementar n.º 476/2019;

**CONSIDERANDO** os fundamentos do artigo 37, caput, da Constituição da República Federativa do Brasil - CRFB

**CONSIDERANDO** a Lei Federal n.º 13.460/2017, que trata sobre participação, proteção e defesa dos direitos do usuário dos serviços públicos da administração pública, em especial o art. 18 acerca da participação dos usuários no acompanhamento da prestação e na avaliação dos serviços públicos através de conselhos de usuários;

**CONSIDERANDO** o Decreto 9.266/2022, que regulamenta a lei n.º 13.460/2017 e os procedimentos da ouvidoria geral do município, criada pela Lei Complementar n.º 137/2006, âmbito do Poder Executivo Municipal de Cuiabá-MT e dá outras providências.

**CONSIDERANDO** artigo 41, III, VI e XXXV da Lei Orgânica Municipal – L.O.M.

#### DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Este edital tem como objeto promover a divulgação geral e o chamamento dos Usuários dos Serviços Públicos do Município de Cuiabá-MT para participação no processo aberto de seleção dos membros integrantes – titulares e suplentes – do Conselho Municipal de Usuários dos Serviços Públicos, vinculado à Controladoria Geral do Município, a ser implantado na Cidade de Cuiabá, nos termos da Lei Federal n.º 13.460/2017 e Decreto Municipal n.º 9.266/2022.

O presente edital objetiva selecionar 05 (cinco) representantes titulares da sociedade e seus respectivos suplentes, necessariamente usuários de serviços públicos, para comporem como membros do Conselho Municipal de Usuários, conforme redação art. 4º, “F”, do Decreto Municipal n.º 9.266/2022.

O Conselho Municipal de Usuários dos Serviços Públicos, composto por cidadãos voluntários, tem por fim, possibilitar a participação social com interesse em contribuir com a melhoria dos serviços públicos prestados pela Prefeitura Municipal de Cuiabá-MT.

Qualquer cidadão pode ser conselheiro, basta voluntariar-se. Preferencialmente, os municípios que se candidataram serão escolhidos dentre os usuários de serviços de saúde, educação, abastecimento de água, assistência social e serviços urbanos.

#### DAS ATRIBUIÇÕES DOS CONSELHEIROS

Os Conselheiros de Usuários de Serviços Públicos possuem atribuições como:

Acompanhar a prestação dos serviços públicos;

Participar do processo de avaliação da qualidade e efetividade dos serviços públicos;

Propor melhorias na prestação dos serviços públicos;

Contribuir para a definição de diretrizes para o adequado atendimento ao usuário de serviços públicos;

Acompanhar e avaliar a atuação da rede municipal de Ouvidorias de Cuiabá-MT;

Manifestar-se quanto às consultas que lhe forem submetidas;

Enviar a Ouvidoria Geral do Município relatórios e avaliações das demandas obtidas diretamente;

Manifestar-se sobre os relatórios enviados pela Ouvidoria Geral do Município em até 30 (dias) dias após o recebimento;

Auxiliar no desenvolvimento de políticas públicas voltadas para a participação popular e ao controle social, com vistas a regular a aplicação de recursos nos serviços públicos essenciais;

Interagir com outros conselhos municipais para conhecimento das pautas e reivindicações, além de propostas conjuntas de medidas e políticas públicas.

#### DO PROCESSO DE SELEÇÃO

O processo de seleção dos representantes da sociedade para composição do Conselho Municipal de Usuários de Serviços Públicos será coordenado pela Controladoria-Geral do Município, representados em comissão, via portaria, a ser publicado no diário oficial.

O processo de seleção pública compreenderá as seguintes fases: Inscrição e envio da documentação, Seleção das candidaturas e Nomeação.

#### REQUISITOS

Constituem requisitos essenciais para participação do processo de seleção para compor o Conselho Municipal de Usuários dos Serviços Públicos de Cuiabá-MT:

Ser maior de 18 anos;

Ser alfabetizado;

Ser residente no Município de Cuiabá;

Ser usuário ativo do serviço público na área a ser representada, nos termos do presente Edital, exceto em se tratando de serviço utilizado efetivamente de forma universal por todos os cidadãos, independentemente de qualquer cadastro ou inscrição prévia;

Não ser agente público em qualquer instância ou Poder, da Administração Direta ou Indireta, ou possuir qualquer vínculo com concessionária de serviço público ou com prestador de serviço público municipal, sob qualquer forma ou natureza;

Não estar condenado penalmente nem incurso em nenhuma das hipóteses de inelegibilidade previstas na Lei Complementar Federal n.º 64/90, notadamente com a redação dada pela Lei Complementar Federal n.º 135/2010 (Lei da Ficha Limpa);

Ter comparecido à votação na última eleição.

As comprovações dos requisitos tratados nas alíneas do item 4.1. poderão ser substituídas, no ato da inscrição, por declaração pessoal do próprio candidato, firmada na ficha de inscrição, deverão ser apresentados no prazo específico a apresentação dos documentos originais e certidões, pela Comissão de Seleção, ou ainda mesmo após a aprovação do candidato, sendo que a não apresentação no prazo fixado de até 5 (cinco) dias, ensejará a exclusão do candidato.

A declaração que trata o item 4.2 é específica no que concerne a comprovação de que, não são agentes/servidores/empregados públicos ou proprietários / funcionários de concessionária de serviços públicos devidamente preenchidas.

Parágrafo único. Quando não for possível a obtenção dos documentos a que se refere ao item 4.1 diretamente do órgão ou da entidade responsável pela base de dados oficial, a comprovação necessária poderá ser feita por meio de declaração escrita e assinada pelo usuário ( ANEXO II) dos serviços públicos, que, na hipótese de declaração falsa, ficará sujeito às sanções administrativas, civis e penais aplicáveis.

A vedação de que trata o subitem 4.1.5, abrange os agentes públicos, conselheiros e/ou integrantes do Poder Executivo, Legislativo ou Judiciário, na esfera municipal, estadual ou Controladoria Geral do Município, da Administração direta ou indireta, autárquica ou fundacional, bem como as pessoas que possuam vínculo de qualquer natureza com concessionário de serviço público em toda e qualquer esfera, ou com outros prestadores de serviços ao Município, sob qualquer forma ou natureza, com ou sem fins lucrativos, abrangendo ainda organizações da sociedade civil que detenham parcerias com o Poder Público, exceto o vínculo existente exclusivamente na condição de usuário do serviço público.

#### DA INSCRIÇÃO E ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO

O processo de inscrição é aberto a qualquer cidadão que preencha os requisitos estabelecidos no presente edital.

As inscrições serão realizadas, por meio de preenchimento do FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO (ANEXO I DESTA EDITAL) e encaminhado juntamente com os demais documentos obrigatórios, descritos no item 5.3. para o endereço eletrônico controladoria@cuaiaba.mt.gov.br, com o assunto: “Processo Seletivo - Conselho Municipal de Usuários” até 45º (quadragésimo quinto dia, obedecendo o quadro de cronograma) com limite às 23h59min ou ainda de forma presencialmente na sede da Controladoria Geral do Município, localizada na Avenida Mato grosso, n.º 453, Centro, Cuiabá-MT até as 16 horas, do último dia da apresentação.

Para inscrição serão obrigatórios o envio dos seguintes documentos, em cópia simples, legível e em formato PDF:

Cópia do RG ou documento oficial equivalente com foto.

Cópia do comprovante de residência;

Cópia do comprovante de votação na última eleição;

Currículo contendo formação educacional, experiências e atuação voluntária na área a ser representada, que servirá para avaliação na forma estabelecida no subitem 6.3.2.1. do presente edital;

Formulário de inscrição devidamente assinado, nos moldes do ANEXO I do presente Edital, contemplando, dentre outras:

**E.1.** Informações pessoais e dados cadastrais;

**E.2.** Declaração, sob as penas da lei, de não estar condenado penalmente, nem incurso em nenhuma das hipóteses de inelegibilidade prevista na Lei Complementar Federal n.º 64/90, notadamente com a redação dada pela Lei Complementar n.º 135/10 (Lei da Ficha Limpa);

**E.3.** Declaração, sob as penas da lei, quanto ao cumprimento das condições previstas nos itens 5.1. e 5.2. do presente Edital;

**E.4.** Carta apresentando de forma breve as razões de motivação na participação no Conselho Municipal de Usuários dos Serviços Públicos.

Eventualmente, os respectivos documentos originais poderão ser solicitados aos candidatos a depender.

As inscrições efetuadas sem o envio integral da documentação obrigatória, feitas de forma ilegível ou após o término do período de inscrição serão automaticamente invalidadas.

O preenchimento do Formulário de Inscrição implica na concordância com os termos deste Edital e é de inteira responsabilidade da candidato.

#### DA SELEÇÃO DAS CANDIDATURAS

A Controladoria Geral do Município constituirá Comissão de Seleção, cabendo ao titular da Controladoria Geral do Município a designação de seus integrantes.

Poderão ser convidados a integrar a Comissão de Seleção, por ato do titular da Controladoria Geral do Município, membros da Administração Municipal de outras Secretarias e/ou da Procuradoria Geral do Município.

A seleção será composta por 2 (duas) etapas, todas eliminatórias, assim estabelecidas:

1ª etapa: verificação das condições de admissibilidade ao processo seletivo, com a exclusão dos inscritos que não preencherem os requisitos do presente Edital;

2ª etapa: análise do currículo do interessado e da carta apresentando as razões da



motivação para a participação no Conselho Municipal de Usuários dos Serviços Públicos;

A avaliação será realizada conforme os seguintes critérios e pontuações:

<b>CRITÉRIOS</b>	<b>Questões a serem consideradas Pontuação de 0 (zero) a 2 (pontos), totalizando 10 (dez) pontos</b>
O candidato se adequa à temática do Conselho conforme a categoria escolhida?	Critério que avalia o candidato de acordo com os preceitos da participação social no governo.
O candidato possui experiência como usuário do serviço público na área a ser representada?	Critério que avalia a efetiva vivência na área de representação escolhida.
O candidato possui experiência profissional na área a ser representada?	Critério que avalia a existência de eventual atuação profissional que possa contribuir para o desempenho
O candidato possui formação educacional na área a ser representada?	Critério que avalia a compatibilidade da formação educacional com as atribuições a serem desempenhadas na área a ser representada
O candidato possui atuação em atividades voluntárias?	Critério que avalia a participação do candidato em atividades em prol da coletividade, levando em consideração o tempo dedicado a tais atividades

Em caso de empate, a Comissão de Seleção decidirá, no âmbito de sua competência, pelos candidatos que melhor atenderem às diretrizes, os objetivos e as orientações estabelecidas no presente Edital.

Será considerado aprovado como titular o candidato que obtiver a maior nota na avaliação; e como suplente a segunda maior nota, em cada uma das áreas de representação.

As etapas estabelecidas no item acima serão realizadas para cada uma das áreas de serviços públicos (saúde, educação, abastecimento de água, assistência social, serviços urbanos ou outros), representados no Conselho.

Por ocasião do chamamento dos aprovados e suplentes, poderão ser solicitados documentos e informações atualizadas, a fim de verificar a documentação comprobatória e preenchimento das condições de aptidão de participação.

Os suplentes serão convocados a participar das reuniões, respectivamente, na hipótese de impossibilidade de comparecimento do titular.

Na hipótese de vacância ou renúncia do titular, a vaga será preenchida pelo suplente na respectiva área de representação, havendo a designação para cumprimento do período remanescente do mandato do conselheiro substituído.

A Comissão de Seleção terá por atribuição:

verificar a aptidão das inscrições efetuadas e cumprimento dos requisitos e condições de ingresso previstas no presente Edital;

efetuar a análise dos candidatos, com base no currículo apresentado e na carta de razões de motivação em participar do Conselho;

requerer a apresentação dos documentos para os candidatos que forem previamente aprovados no processo seletivo, promovendo sua verificação e autenticação das cópias com o original;

adotar os demais procedimentos necessários à efetivação do processo de seleção dos Conselheiros;

declarar, ao final, os nomes e dados dos candidatos aprovados.

Os resultados alcançados em todas as etapas do presente chamamento serão devidamente publicados no Diário Oficial do Município.

Caberá recurso aos candidatos que tiverem a inscrição considerada inválida, pela ausência de preenchimento dos requisitos do presente edital, no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da publicação do resultado da 1ª etapa no Diário Oficial do Município.

Os recursos deverão ser interpostos através dos meios de realização das inscrições, a saber: controladoria@cuiaba.mt.gov.br ou sede da Controladoria Geral do Município, localizada na Avenida Mato grosso, n.º 453, Centro, Cuiabá-MT.

Os recursos serão analisados e julgados pelo titular da Controladoria Geral do Município de Cuiabá-MT.

**DA NOMEAÇÃO E NATUREZA DA PARTICIPAÇÃO DOS CONSELHEIROS**

A participação dos membros do Conselho Municipal de Usuários dos Serviços Públicos de Cuiabá será considerada serviço público relevante e não remunerado.

Poderão ser convidados a participar das reuniões do Conselho, com direito a voz e sem direito a voto, representantes do Ministério Público do Estado de Mato Grosso, da Defensoria Pública do Estado de Mato grosso, da Ordem dos Advogados do Brasil e do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, bem como outras entidades ou pessoas com notório conhecimento.

Os membros do conselho serão nomeados pelo Prefeito, com mandato de 2 (dois) anos via decreto.

Para a nomeação os candidatos serão obrigados a apresentar os documentos originais, certidões e informações cadastrais solicitadas, bem como atender às

disposições da legislação Municipal.

**CASOS OMISSOS**

Os casos omissos relativos ao presente Edital e ao processo de seleção do Conselho serão apreciados e decididos pelo titular da Controladoria Geral do Município.

Cuiabá, 22 de maio de 2023.

**HELIO SANTOS SOUZA**

**Controlador Geral do Município Interino**

**ANEXO I**

**FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO**

**CONSELHO MUNICIPAL DE USUÁRIOS DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DE CUIABÁ-MT**

**ÁREA DE INTERESSE NO CONSELHO**

- ( ) Saúde
- ( ) Educação
- ( ) Abastecimento de água
- ( ) Assistência social
- ( ) Serviços urbanos
- ( ) Outros: \_\_\_\_\_

**DADOS PESSOAIS**

Nome: \_\_\_\_\_  
 RG: \_\_\_\_\_ Órgão emissor: \_\_\_\_\_ Data de expedição: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_  
 CPF: \_\_\_\_\_ Natural de: \_\_\_\_\_  
 Data de nascimento: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_  
 Endereço: \_\_\_\_\_  
 Complemento: \_\_\_\_\_ Bairro: \_\_\_\_\_ Cidade: Cuiabá-MT CEP: \_\_\_\_\_ Telefone: \_\_\_\_\_ Celular: \_\_\_\_\_  
 E-mail: \_\_\_\_\_  
 Formação: \_\_\_\_\_  
 Profissão: \_\_\_\_\_

**NÍVEL ESCOLAR**

- ( ) Sem alfabetização
- ( ) Alfabetizado
- ( ) Fundamental 1 (até 5º ano)
- ( ) Fundamental 2 (até 9º ano)
- ( ) Ensino médio incompleto
- ( ) Ensino médio completo (até 3º ano)
- ( ) Superior incompleto
- ( ) Superior completo. Cite qual: \_\_\_\_\_
- ( ) Pós-graduado ou especialização. Cite qual: \_\_\_\_\_
- ( ) Mestrado ou doutorado. Cite qual: \_\_\_\_\_
- ( ) Outro(s): \_\_\_\_\_

**Anexo II**

**CARTA DE INTERESSE**

De forma breve, se apresente e comente as razões de motivação na participação no Conselho Municipal de Usuários dos Serviços Públicos de Cuiabá-MT.

\_\_\_\_\_  
 \_\_\_\_\_  
 \_\_\_\_\_  
 \_\_\_\_\_  
 \_\_\_\_\_  
 \_\_\_\_\_  
 \_\_\_\_\_  
 \_\_\_\_\_  
 \_\_\_\_\_  
 \_\_\_\_\_  
 \_\_\_\_\_  
 \_\_\_\_\_



**Anexo III  
DECLARAÇÕES**

( ) Declaro, sob as penas da lei, não estar condenado penalmente nem incurso em nenhuma das hipóteses de inelegibilidade prevista na Lei Complementar Federal nº 64/90, com a redação dada pela Lei Complementar federal nº 135/2010 (Lei da Ficha Limpa).

( ) Declaro, sob as penas da lei, não ser agente público integrante do Poder Executivo, Legislativo ou Judiciário, na esfera municipal, estadual ou federal, ou da administração direta ou indireta, autárquica ou fundacional, bem como não possuir vínculo de qualquer natureza com concessionário de serviço público em toda e qualquer esfera, ou com outros prestadores de serviços ao Município, sob qualquer forma ou natureza, abrangendo ainda organizações da sociedade civil de interesse público, ou de qualquer outra natureza, com ou sem fins lucrativos, exceto o vínculo existente exclusivamente na condição de usuário do serviço público.

( ) Declaro, sob as penas da lei, ser maior de 18 anos e residente na Cidade de Cuiabá-MT.

( ) Declaro, sob as penas da lei, ter ciência das condições e regras estabelecidas no Edital de Chamamento Público.

Cuiabá, \_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_.

**ASSINATURA DO CANDIDATO**

(conforme o RG ou documento equivalente)

**CONFERÊNCIA DOS DOCUMENTOS QUE DEVEM SER ENVIADOS NO ATO DA INSCRIÇÃO:**

- ( ) ficha de Inscrição integralmente preenchida;
- ( ) cópia simples do RG ou do documento equivalente com foto;
- ( ) cópia simples do comprovante de residência;
- ( ) cópia simples do comprovante de votação na última eleição;
- ( ) currículo;
- ( ) carta de interesse, explicando as razões de participar do Conselho.

**ANEXO IV**

**CALENDÁRIO DATA ETAPA**

As inscrições ocorrerão no período de 45 (quarenta e cinco) dias, a contar da data da publicação;

As análises dos Documentos terão um prazo de 20 (vinte) dias, a contar do fim das inscrições;

A Divulgação dos habilitados, será até 5 dias após ao prazo final da análise dos documentos;

O Prazo para recurso terá 5 (cinco) dias, a contar da sua divulgação;

A Divulgação referente às análises dos recursos terá até 5 (cinco) dias, contados do prazo final para apresentação;

A Divulgação do Resultado Final, será divulgado em até 3 dias da conclusão da que antecede a esta.

**Portaria**

**PORTARIA CGM Nº 003 - DE 23 DE MAIO DE 2023**

A Controladoria Geral do Município, no uso das suas atribuições legais, conferidas pela Lei complementar nº 476 de 30 de Dezembro 2019;

**RESOLVE:**

Art. 1º - CONSTITUIR a comissão avaliadora para seleção de usuários de serviços públicos que irão compor o Conselho Municipal de Usuários dos serviços públicos do município de Cuiabá-MT, previsto na Lei Federal nº 13.460/2017, Decreto Municipal nº 9.266/2022 e o Edital de Chamamento Público nº 001/CGM/2023.

Art. 2º Ficam nomeados os seguintes, sob a coordenação do primeiro:

- Jessé Oliveira França;
- Joice Botelho Acosta;
- Afonsilene Oliveira França;
- Francarlos Benedito Antônio de Souza;
- Clara Mesquita de Miranda
- Bruno Queiroz Pereira

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRE-SE.

**HÉLIO SANTOS SOUZA**  
Auditor Público Interno  
Controlador Geral do Município

**Atos do Prefeito**

**Decreto**

**DECRETO Nº 9.661 DE 25 DE MAIO DE 2023.**

**HOMOLOGA A AVALIAÇÃO ATUARIAL DO FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE CUIABÁ – CUIABÁ - PREV, RELATIVO AO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2023.**

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CUIABÁ**, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais a ele conferida pela Lei Orgânica Municipal, e

**CONSIDERANDO** o disposto no caput do art. 40 da Constituição Federal, com atual redação dada pela Emenda Constitucional nº 103/2019;

**CONSIDERANDO** o disposto no inciso I do art. 1º da Lei Federal nº 9.717, de 27 de novembro de 1998;

**CONSIDERANDO** que a alíquota de contribuição previdenciária prevista no inciso III do art. 49 da Lei Municipal nº 399, de 24 de novembro de 2015, com redação dada pela Lei Complementar nº 486, de 29 de julho de 2020, atende o percentual apontado na reavaliação atuarial realizada em março/2023.

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica homologado o relatório técnico sobre os resultados da reavaliação atuarial do Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Cuiabá-MT – CUIABÁ-PREV, realizado em MARÇO/2023.

**Parágrafo Único.** O relatório técnico citado no caput deste artigo está disponível para consulta no endereço eletrônico: [http://consultatransparencia.com.br/cuiaba/Default.aspx?DOCUMENTO\\_ID=16951&MENU\\_ID=11](http://consultatransparencia.com.br/cuiaba/Default.aspx?DOCUMENTO_ID=16951&MENU_ID=11).

**Art. 2º** Ficam atualizados os valores das diárias instituídas por meio da Lei Municipal nº 5.504, de 22 de dezembro de 2011 e reajustadas uma única vez por meio do Decreto n.º 5.734, de 31 de março de 2015, na forma e valores constantes no Anexo Único deste Decreto.

**Art. 3º** Este decreto em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Alencastro, em Cuiabá-MT, 25 de maio de 2023.

**EMANUEL PINHEIRO**  
Prefeito Municipal

**DECRETO Nº 9.662 DE 25 DE MAIO DE 2023.**

**DISPÕE SOBRE A ATUALIZAÇÃO DOS VALORES DAS DIÁRIAS PARA DESLOCAMENTO EXTERNO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CUIABÁ**, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo inciso VI, do art. 41, da Lei Orgânica do Município; e

**CONSIDERANDO** o que estabelece a Lei n.º 5.504, de 22 de dezembro de 2011, que fixa o valor das diárias em viagens para os Servidores Públicos do Município de Cuiabá, em especial o constante no §1º do art. 1º, que prevê que as diárias serão atualizadas em janeiro de cada exercício, com base na variação do Índice de Preços ao Consumidor Ampliado – IPCA, acumulado de novembro de ano anterior a outubro do ano em curso;

**CONSIDERANDO** a Lei Complementar n.º 359, de 05 de dezembro de 2014, revogada pela Lei Complementar n.º 476, de 30 de dezembro de 2019;

**CONSIDERANDO** o Decreto Municipal n.º 2.526, de 20 de junho de 2014, que dispõe sobre o reajuste dos valores das diárias para deslocamento externo dos Servidores Públicos Municipais, e dá outras providências;

**CONSIDERANDO** o advento da Lei Complementar nº 476, de 30 de dezembro de 2019, que dispõe sobre a Organização Administrativa e a Gestão dos Cargos em Comissão no âmbito do Poder Executivo do Município de Cuiabá-MT, e dá outras providências;

**CONSIDERANDO** a atuação desta Gestão Humanizada, que se identifica com os anseios dos servidores e valoriza essa Classe indispensável a prestação do serviço público municipal;

**DECRETA:**

**Art. 1º** Ficam atualizados os valores das diárias instituídas por meio da Lei Municipal nº 5.504, de 22 de dezembro de 2011 e reajustadas uma única vez por meio do Decreto nº 5.734, de 31 de março de 2015, na forma e valores constantes no Anexo Único deste Decreto.

**Art. 2º** O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 02 de janeiro de 2023.



Palácio Alencastro, em Cuiabá-MT, 25 de maio de 2023.

**EMANUEL PINHEIRO**

Prefeito Municipal

**ANEXO ÚNICO**

**VALORES DE DIÁRIAS PARA JANEIRO A DEZEMBRO DE 2015** – ANEXOS I E II DA LEI N.º 5.504/2011

IPCA 6,58% (índice acumulado – nov/2013 a out/2014)

Diárias	Distrito Federal e Capitais	Demais cidades de outros Estados	Dentro do Estado de Mato Grosso	Internacional
Servidores Públicos Municipais	R\$ 376,64	R\$ 269,04	R\$ 187,68	R\$ 561,66

**VALORES DE DIÁRIAS PARA JANEIRO A DEZEMBRO DE 2016** – ANEXOS I E II DA LEI N.º 5.504/2011

IPCA 9,92% (índice acumulado – nov/2014 a out/2015)

Diárias	Distrito Federal e Capitais	Demais cidades de outros Estados	Dentro do Estado de Mato Grosso	Internacional
Servidores Públicos Municipais	R\$ 414,04	R\$ 295,75	R\$ 206,32	R\$ 617,43

**VALORES DE DIÁRIAS PARA JANEIRO A DEZEMBRO DE 2017** – ANEXOS I E II DA LEI N.º 5.504/2011

IPCA 7,87% (índice acumulado – nov/2015 a out/2016)

Diárias	Distrito Federal e Capitais	Demais cidades de outros Estados	Dentro do Estado de Mato Grosso	Internacional
Servidores Públicos Municipais	R\$ 446,64	R\$ 319,04	R\$ 222,57	R\$ 666,05

**VALORES DE DIÁRIAS PARA JANEIRO A DEZEMBRO DE 2018** – ANEXOS I E II DA LEI N.º 5.504/2011

IPCA 2,70% (índice acumulado – nov/2016 a out/2017)

Diárias	Distrito Federal e Capitais	Demais cidades de outros Estados	Dentro do Estado de Mato Grosso	Internacional
Servidores Públicos Municipais	R\$ 458,71	R\$ 327,66	R\$ 228,58	R\$ 684,04

**VALORES DE DIÁRIAS PARA JANEIRO A DEZEMBRO DE 2019** – ANEXOS I E II DA LEI N.º 5.504/2011

IPCA 4,56% (índice acumulado – nov/2017 a out/2018)

Diárias	Distrito Federal e Capitais	Demais cidades de outros Estados	Dentro do Estado de Mato Grosso	Internacional
Servidores Públicos Municipais	R\$ 479,61	R\$ 342,59	R\$ 239,00	R\$ 715,21

**VALORES DE DIÁRIAS PARA JANEIRO A DEZEMBRO DE 2020** – ANEXOS I E II DA LEI N.º 5.504/2011

IPCA 2,53% (índice acumulado – nov/2018 a out/2019)

Diárias	Distrito Federal e Capitais	Demais cidades de outros Estados	Dentro do Estado de Mato Grosso	Internacional
Servidores Públicos Municipais	R\$ 491,77	R\$ 351,27	R\$ 245,06	R\$ 733,34

**VALORES DE DIÁRIAS PARA JANEIRO A DEZEMBRO DE 2021** – ANEXOS I E II DA LEI N.º 5.504/2011

IPCA 3,92% (índice acumulado – nov/2019 a out/2020)

Diárias	Distrito Federal e Capitais	Demais cidades de outros Estados	Dentro do Estado de Mato Grosso	Internacional
Servidores Públicos Municipais	R\$ 511,04	R\$ 365,03	R\$ 254,66	R\$ 762,07

**VALORES DE DIÁRIAS PARA JANEIRO A DEZEMBRO DE 2022** – ANEXOS I E II DA LEI N.º 5.504/2011

IPCA 10,67% (índice acumulado – nov/2020 a out/2021)

Diárias	Distrito Federal e Capitais	Demais cidades de outros Estados	Dentro do Estado de Mato Grosso	Internacional
Servidores Públicos Municipais	R\$ 565,58	R\$ 403,99	R\$ 281,84	R\$ 843,40

**VALORES DE DIÁRIAS PARA JANEIRO A DEZEMBRO DE 2023** – ANEXOS I E II DA LEI N.º 5.504/2011

IPCA 6,47% (índice acumulado – nov/2021 a out/2022)

Diárias	Distrito Federal e Capitais	Demais cidades de outros Estados	Dentro do Estado de Mato Grosso	Internacional
Servidores Públicos Municipais	R\$ 602,17	R\$ 430,13	R\$ 300,08	R\$ 897,88

**Ato**

**ATO GP Nº 665/2023**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CUIABÁ-(MT), no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o processo MVP nº 2.596/2023;

**RESOLVE:**

Autorizar, pelo período de 01/01/2023 a 31/12/2023, a prorrogação da cessão da servidora ADOMICÉ MARIA RODRIGUES BEZERRA, ocupante do cargo de Professora, matrícula 2966321, lotada na Secretaria Municipal de Educação, para exercer suas funções na PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO VELHO-RO, com ônus para o órgão cessionário mediante reembolso da remuneração e dos encargos sociais ao órgão cedente.

REGISTRADO, PUBLICADO, CUMPRÁ-SE.

PALÁCIO ALENCASTRO, Cuiabá-MT, 08 de maio de 2023.

**EMANUEL PINHEIRO**

Prefeito Municipal



**PREFEITURA  
MUNICIPAL  
DE CUIABÁ**

**Secretaria Municipal de Gestão**

Praça Alencastro, 158 – Centro • CEP 78005-906 • Cuiabá, MT  
Acesse o Portal da Gazeta Municipal de Cuiabá  
<http://gazetamunicipal.cuiaba.mt.gov.br/>

## ORIENTAÇÃO PARA PUBLICAÇÃO

Os órgãos da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo Municipal de Cuiabá, encaminharão suas respectivas matérias diretamente pelo Portal da Gazeta, até as 18:00hs.

## HINO NACIONAL

*Letra de Joaquim Osório Duque Estrada e música de Francisco Manoel da Silva*

Ouviram do Ipiranga as margens plácidas  
De um povo heróico o brado retumbante,  
E o sol da Liberdade, em raios fúlgidos,  
Brilhou no céu da Pátria nesse instante.

Se o penhor dessa igualdade  
Conseguimos conquistar com braço forte,  
Em teu seio, ó Liberdade,  
Desafia o nosso peito a própria morte!

Ó Pátria amada, Idolatrada, Salve! Salve!

Brasil, um sonho intenso, um raio vívido  
De amor e de esperança à terra desce,  
Se em teu formoso céu, risonho e límpido,  
A imagem do Cruzeiro resplandece.

Gigante pela própria natureza,  
És belo, és forte, impávido colosso,  
E o teu futuro espelha essa grandeza

Terra adorada, Entre outras mil,  
És tu, Brasil, Ó Pátria amada!  
Dos filhos deste solo és mãe gentil,  
Pátria amada, Brasil!

Deitado eternamente em berço esplêndido,  
Ao som do mar e à luz do céu profundo,  
Fulguras, ó Brasil, florão da América,  
Iluminado ao sol do Novo Mundo!

Do que a terra mais garrida  
Teus risonhos, lindos campos têm mais flores;  
"Nossos bosques têm mais vida",  
"Nossa vida" no teu seio "mais amores".

Ó Pátria amada, Idolatrada, Salve! Salve!

Brasil, de amor eterno seja símbolo  
O lábaro que ostentas estrelado,  
E diga o verde-louro desta fâmula  
Paz no futuro e glória no passado.

Mas, se ergues da justiça a clava forte,  
Verás que um filho teu não foge à luta,  
Nem teme, quem te adora, a própria morte!

Terra adorada Entre outras mil,  
És tu, Brasil, Ó Pátria amada!

Dos filhos deste solo és mãe gentil,  
Pátria amada,  
Brasil!

## HINO DE MATO GROSSO

Decreto Nº 208 de 05 de setembro de 1983

*Letra de Dom Francisco de Aquino Corrêa e música do maestro Emílio Heine*

Limitando, qual novo colosso,  
O ocidente do imenso Brasil,  
Eis aqui, sempre em flor,  
Mato Grosso, Nosso berço glorioso e gentil!

Eis a terra das minas faiscantes,  
Eldorado como outros não há  
Que o valor de imortais  
bandeirantes  
Conquistou ao feroz Paiaguás!

Salve, terra de amor, terra do ouro,  
Que sonhara Moreira Cabral!  
Chova o céu dos seus dons o  
tesouro  
Sobre ti, bela terra natal!

Terra noiva do Sol! Linda terra!  
A quem lá, do teu céu todo azul,  
Beija, ardente, o astro louro, na serra  
E abençoa o Cruzeiro do Sul!

No teu verde planalto escampado,  
E nos teus pantanais como o mar,  
Vive solto aos milhões, o teu gado,  
Em mimosas pastagens sem par!

Salve, terra de amor, terra do ouro,  
Que sonhara Moreira Cabral!  
Chova o céu dos seus dons o tesouro  
Sobre ti, bela terra natal!

Hévea fina, erva-mate preciosa,  
Palmas mil, são teus ricos florões;  
E da fauna e da flora o índio goza,  
A opulência em teus virgens sertões.

O diamante sorri nas grupiaras  
Dos teus rios que jorram, a flux.  
A hulha branca das águas tão claras,  
Em cascatas de força e de luz!

Salve, terra de amor, terra do ouro,  
Que sonhara Moreira Cabral!  
Chova o céu dos seus dons o tesouro  
Sobre ti, bela terra natal!

Dos teus bravos a glória se expande  
De Dourados até Corumbá,  
O ouro deu-te renome tão grande,  
Porém mais nosso amor te dará!

Ouve, pois, nossas juras solenes  
De fazermos em paz e união,  
Teu progresso imortal como a fênix  
Que ainda timbra o teu nobre brasão!

Salve, terra de amor, terra de ouro,  
Que sonhara Moreira Cabral!  
Chova o céu dos seus dons o tesouro  
Sobre ti, bela terra natal!

## HINO DE CUIABÁ

O Hino foi oficializado pela Lei N.º 633, de 10 de Abril de 1962.

*Letra de Prof Ezequiel P. R. Siqueira e música de Luiz Cândido da Silva*

Cuiabá, és nosso encanto  
Teu céu da fé tem a cor  
Da aurora o lindo rubor;  
Tens estelífero manto.

Cuiabá, és rica de ouro;  
És do Senhor Bom Jesus;  
Do Estado, a Cidade-luz;  
És, enfim, nosso tesouro.

Recendes qual um rosal,  
Enterneces corações,  
Ergues a Deus orações,  
Para vences o mal.

Cuiabá, és rica de ouro;  
És do Senhor Bom Jesus;  
Do Estado, a Cidade-luz;  
És, enfim, nosso tesouro.

Tens beleza sem rival  
Cultuas sempre o valor  
Do bravo descobridor  
Pascoal Moreira Cabral.

Cuiabá, és rica de ouro;  
És do Senhor Bom Jesus;  
Do Estado, a Cidade-luz;  
És, enfim, nosso tesouro.